

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000306

Data e Hora de Emissão

25/11/2021 11:43:16

Código de Verificação

ADT4-VPAL

20211125u26998472000179i26998472000179

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **26.998.472/0001-79**Inscrição Municipal: **1.041.483-0**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MATA DE KATENDE PRODUCOES CULTURAIS EIRELI**Nome Fantasia: **MATA DE KATENDE PRODUCOES CULTURAI**Tel.: **25684841**Endereço: **RUA PIRAI 11, SALA N 6 - MARECHAL HERMES - CEP: 21555-530**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ** E-mail: -----**TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **472.474.367-00**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **FRANCISCO JOSE D ANGELO PINTO**

Endereço: ----

Tel.: ----

Município: ----

UF: ---- E-mail: **dep.chicodangelo@camara.leg.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Elaboração de discursos e artigos para a difusão pública e propagação das atividades do deputado Chico D Angelo (PDT/RJ) nos seguintes veículos: Valor Econômico, Jornal O Globo, Jornal Estado de São Paulo, O Dia, O Fluminense, Folha de São Paulo, Extra e Carta Capital, e nas redes sociais: facebook.com/chicodangelo, twitter./chico dangelo, bem como em blogs como Brasil 247 e Revista Fórum. Referente ao mês de novembro de 2021.

Nota quitada.

VALOR DA NOTA = R\$ 2.500,00

Serviço Prestado

17.24.01 - apresentação de palestras e congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	5,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.